

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de plantio de Nim Indiano (*Azadirachta indica*), no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/

2025. _____

6º

7º

Autor: PERGENTINA

TIPO DE PROJETO: PLO



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Vereador Coautor: BOAZ DAVID DE LIMA GINO

Ementa: Dispõe sobre a proibição de plantio de Nim Indiano (*Azadirachta indica*), no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a proibição do plantio da espécie vegetal Nim Indiano (*Azadirachta indica*) em todo o âmbito do território do município de Juazeiro do Norte, para fins de arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2º - O objetivo é proibir a descaracterização do bioma original, provocada pelo plantio desenfreado desta espécie invasora e exótica.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP realizar ampla divulgação de conscientização da população, bem como, a fiscalização.

Art. 4º - Recomenda-se a substituição das árvores dessa espécie já existentes no Município, pelo plantio de espécies nativas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 20 de Maio de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora – Autora

BOAZ DAVID DE LIMA GINO
Vereador - Coautor



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a proibição de plantio de Nim Indiano (*Azadirachta indica*), no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

Objetivo Geral:

Proibir do plantio da espécie vegetal Nim Indiano (*Azadirachta indica*) em todo o âmbito do território do município de Juazeiro do Norte, para fins de arborização urbana e/ou reflorestamento.

Objetivos Específicos:

- a) Reduzir impactos ecológicos antes de plantar e cultivar o nim indiano em áreas com flora e fauna nativas;
- b) Conscientizar a população sobre o desequilíbrio que a árvore causa para a flora e fauna, promovendo ampla divulgação sobre a proibição do seu plantio.

Justificativa:

O Nim Indiano é uma árvore popular e constantemente cultivada na nossa região, contudo, ela é prejudicial de diversas formas ao nosso bioma da Caatinga, podendo interferir na reprodução de espécies animais e vegetais nativas da localidade.

A planta pode intoxicar insetos, incluindo as abelhas, e causar o desequilíbrio ambiental. O Nim Indiano é uma árvore que pode apresentar riscos ambientais, como a interferência no ciclo de vida de espécies nativas. Por isso, é importante considerar os impactos ecológicos antes de plantar e cultivar o nim indiano em áreas com flora e fauna nativas.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

É válido ressaltar, que não é recomendado o corte destas árvores já existentes por toda parte da cidade, de forma desenfreada. Compreendemos que a confortável adaptação do Nim Indiano na região e a preferência da população por ele, carrega o fato do seu crescimento gerar grandes áreas de sombras, amenizando o calor. Paulatinamente, é preciso que além da proibição do plantio dessa espécie, seja efetuada a substituição das que já existem por árvores nativas, a exemplo o Ipê.

A dimensão do Nim Indiano, por ser de grande porte, também é considerada inadequada para a infraestrutura da cidade, uma vez que, o seu desenvolvimento em pequenas calçadas e espaços reduzidos acabam provocando danos estruturais. As raízes invadem os pavimentos. Além disso, o crescimento da planta atinge também a fiação elétrica instalada nas ruas do Município, forçando a realização de podas desenfreadas que geram custos de manutenção aos cofres públicos.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora Autora

BOAZ DAVID DE LIMA GINO
Vereador Coautor